



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 6º Andar

PMC/PMC-SMCGP-GAB/PMC-SMCGP-CSS

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de julho de 2023.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Aparelho Telefônico sem fio com tecnologia DECT; para uso do Gabinete do Prefeito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O telefone sem fio oferece praticidade e mobilidade permitindo que a ligação seja feita ou atendida em diversos lugares. Justifica-se a presente aquisição por ser um instrumento essencial no ambiente de trabalho, possibilitando sejam prestadas informações rápidas entre servidores, colaboradores e público em geral.

2.2. A solução pretendida deverá atender ao Gabinete do Prefeito quando das suas atividades dinâmicas, principalmente quanto a comunicação interna e externa; bem como não haver contrato em vigência que pudesse atender a presente demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades estão descritas:

Item	Código	Descrição	Quantidade
01	160970	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DECT APARELHO TELEFÔNICO DECT –SEM FIO - COR PRETO CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS BLOQUEIO DE CHAMADAS (A COBRAR E ORIGINADAS) AGENDA PARA 70 CONTATOS, COMPARTILHADA ENTRE OS RAMAIS ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/HEADSET MODO BABÁ COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS E CONFERÊNCIA A TRÊS PRENDEDOR DE CINTO 10 TIPOS DE TOQUES POLIFÔNICOS COM 7 OPÇÕES DE VOLUME GARANTIA 01 ANO PILHAS OU BATERIA INCLUSAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	01

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O local de entrega será junto ao Gabinete do Prefeito, localizado na Av. Anchieta, 200 - 4º andar - Centro - Campinas/SP - CEP: 13015-904, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, aos cuidados dos servidores Guilherme Piza ou Fernanda Vieira.

4.2. O item deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte e carregamento até o local de entrega estipulado no item 4.1., bem como pelo descarregamento.

4.4. O item deverá ser embalado de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade do fornecedor, visando a melhor adequação para armazenamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O fornecedor apresentará ao Gabinete do Prefeito a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

5.2. O Gabinete do Prefeito terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal não aprovada pelo órgão requisitante será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento e/ou a instalação.

5.5. O Município de Campinas providenciará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao aceite da nota fiscal.

6. VALOR

6.1. As propostas deverão conter valor unitário e total para o item, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor preço por item.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 30 (trinta) dias corridos.

8. GARANTIA

8.1. A garantia do produto deve se estender pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite da nota fiscal. Neste prazo, cabe ao fornecedor substituir sem ônus, as partes que apresentarem defeitos. Não integram estas garantias danos causados por operações inadequadas ou manutenções executadas por pessoal não credenciado

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com os servidores Guilherme Piza ou Fernanda Vieira, na Coordenadoria de Suprimentos, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 – 5º andar - sala 04 - Centro - Campinas/SP, através dos e-mails: guilherme.piza@campinas.sp.gov.br / fernanda.vieira@campinas.sp.gov.br ou dos telefones: (19) 2116-0356 / 0932.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAQUEL V DA SILVA**, **Agente Administrativo**, em 31/07/2023, às 17:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADERVAL FERNANDES JUNIOR**, **Secretario(a) Municipal**, em 01/08/2023, às 09:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8666959** e o código CRC **6A024AB7**.